ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023**

**1. PREÂMBULO:**

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da Administração Municipal, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, inscrição estadual isenta, através do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto Nº 2.106/2023 de 13 de Janeiro de 2023, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal 330/2005, Decreto Municipal 402/2005 e 1.730/2019 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia **06 DE SETEMBRO DE 2023, às 14:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos

1.2. Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.

1.3. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

1.4. A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14:00 horas do dia 06 de setembro de 2023, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**2. DO OBJETO:**

2.1- O presente pregão tem como objeto, receber proposta de pessoa jurídica, para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" contendo na parte externa a indicação do local onde será realizado o certame, nº do edital, nome da empresa proponente. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PGR/MPF.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo IV, do presente Edital.

3.6.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2. Caberá à autoridade competente decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, após o limite de envio das impugnações.

4.3. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.2. A empresa participante deste processo que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

* Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
* Cópia da cédula de identidade.
* Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

* Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo III deste Edital, (Com assinatura reconhecida em cartório);
* Cópia da cédula de identidade.
* Cópia do ato constitutivo ou contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações).
* Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

5.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo V. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

5.4. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

5.5. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

5.7. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

**6. DA PROPOSTA:**

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo V, fora dos envelopes nº 01 e 02.

6.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6.3. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.

PREGÃO Nº 17/2023

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N. º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada redigida em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, com prazo de validade mínima de 60 dias, contendo especificação detalhada dos serviços. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e a última rubricada pelo seu representante legal com carimbo do CNPJ da empresa;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 03 (Três) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;

f) Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo I deste Edital.

g) Sob risco de responder por superfaturamento, o proponente deve ofertar o valor de mercado, independente do preço fixado em edital (Acórdãos 1304/2017, 1455/2018 e 183/2019 - TCU).

6.5. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

6.6. Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

6.7. A proposta que apresentar quantidades, valor unitário e total incorretos ou em desacordo com o edital, será desclassificada.

6.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.9. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.10. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

6.11. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

6.12. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.13. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.

PREGÃO Nº 17/2023

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N. º 02 - "DOCUMENTAÇÃO".

7.2. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 5.2 do presente edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.

c) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

g) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

i) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicilio da licitante com data de expedição de até 60 (sessenta) acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida. (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quando no SAJ. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

j) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

k) Declaração de que NÃO integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

l) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

m) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

n) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, de que a empresa proponente forneceu, a qualquer tempo, serviços semelhantes aos que estão sendo licitados.

7.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

7.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

7.5 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.2 e seguintes do presente Edital.

7.7 - A documentação deverá:

a) Estar em nome do licitante;

b) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. No dia 06 de setembro de 2023, às 14:00 horas na sala de Licitações e Contratos conforme designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 5.

8.2. Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará dos licitantes presentes, a "Declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação", conforme inciso VI, do art. 5, da Lei Municipal 330/2005 c/c o Decreto Municipal 402/2005, Decreto Municipal 1730/2019 e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.2, desde que, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura de contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

8.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.6. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, para tal poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente efetuar seu lance;

8.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.13. Ocorrendo empate previsto do Art. 44 § 2 ° da Lei Complementar N. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superior à proposta mais bem classificada.

8.13.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.13.2 a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.13.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.3. Para as situações previstas no item 8.13 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a obter proposta ainda mais vantajosa ao interesse público.

8.15. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por preço unitário, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à Exma. Prefeita Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

9.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n. º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) advertência;

b) multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

9.6.1.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos e prazos estabelecidos neste edital, poderá a administração aplicar à infratora, além da multa de 10% (dez por cento) sob o valor global de sua proposta, a cumulação de:

9.6.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração por prazo de até 02 (dois) anos.

9.6.1.3. Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.6.1.4. A multa aplicada conforme especificação deste edital deverá ser paga em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.1

9.6.1.5. As sanções previstas serão aplicadas depois de disponibilizado o exercício da prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6.1.6. A multa referente à recusa injustificada em assinar o contrato, é autônoma.

**10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A presente licitação será adjudicada e homologada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendida às exigências deste Edital.

10.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, sendo este fixado ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e / ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

**11. DO CONTRATO**

11.1. O contrato reger-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei N. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital pelos preceitos do direito público.

11.2. O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica do orçamento do exercício de 2023.

**13. DO PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, DO LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato a ser assinado com a CONTRATADA, o pagamento será realizado de forma mensal, em até 15 dias após execução do objeto, de acordo com a Autorização expedida pelo órgão competente, por item fornecido, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

13.1.1 Para fins de pagamento deverá ser apresentado mensalmente o respectivo documento fiscal, o qual deverá vir acompanhado de todas as "Autorizações de Compras" referentes ao mês.

13.1.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - CNPJ 95.991.261/0001-27.

13.1.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

13.1.4. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

13.1.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante requisição do setor competente da prefeitura no Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, livre de fretes e qualquer outro ônus, nas secretarias municipais, conforme informado no Termo de Referência.

13.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

14.1. Cabe a CONTRATANTE:

a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente processo.

c) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste Edital.

d) Providenciar a publicação resumida do Contrato, proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

e) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora para a execução do objeto da presente licitação.

14.2. A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) Executar o objeto de acordo com o estipulado neste Edital;

b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

e) Exigir do órgão Licitante a Solicitação e a Nota de Empenho para o efetivo fornecimento dos produtos solicitados.

f) **Cumprir o Prazo de entrega** estabelecido neste Edital.

g) Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

**15. DA VIGÊNCIA**

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo seu início imediato a partir da assinatura e publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei vigente.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

16.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

16.4. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5. A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone (49) 3253-1200, ou pessoalmente na Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC.

16.7. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

* Anexo I – Termo de referência;
* Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;
* Anexo III – Modelos da declaração de enquadramento como EPP ou ME;
* Anexo IV – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
* Anexo V – Declaração do quadro de funcionários;
* Anexo VI – Minuta do Contrato.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

17.3. Caberá à Prefeita, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

17.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

17.6. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

17.7. Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o Edital ou com as normas vigentes e aplicáveis às licitações públicas.

17.8. Não serão admitidas para participar desta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Poder Público.

17.9. A Equipe de Apoio dirimirá as dúvidas que o presente pregão suscitar, desde que arguidas até o prazo de 24 horas, antes da data fixada para o recebimento dos documentos e julgamento das propostas.

17.10. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de São Cristóvão do Sul/SC.

17.11. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

17.12. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.13. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 32531200 ou e-mail licitacao@saocristovao.sc.gov.br

17.14. Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia relacionada com o presente Processo Licitatório, o foro competente será o da Comarca de CURITIBANOS-SC.

17.15. Este Edital entra em vigor na data da sua divulgação e publicação, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Federal Nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º Inciso I da Lei Municipal 330/2005 c/c o Decreto Municipal 402/2005, Decreto Municipal 1730/2019.

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, 24 DE AGOSTO DE 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ILSE AMÉLIA LEOBET

PREFEITA MUNICIPAL

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 Parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

LUCIANO DE MORAES

ASSESSOR JURÍDICO

Advogado-OAB-SC 15040

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UN** | **QTDE** | **VALOR UNIT. (máximo)** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS.  - Serviços técnicos especializados para regularização de informações do setor pessoal no sistema *E-SOCIAL E ESFINGE*, abrangendo cadastramento e configurações necessários dos eventos do sistema gestor de folha de pagamento, conforme exigência do sistema do governo federal e suporte necessário para as devidas conferências;  - Assessoria no fechamento e envio dos dados ao *ESFINGE TCE/SC.* | MÊS | 12 | R$ 5.000,00 | R$ 60.000,00 |

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se, em virtude ao atendimento das demandas de serviços especializados voltados para a área de recursos humanos e, devido as alterações exigidas pelo tribunal de contas, é necessário a contratação de assessoria para auxílio ao município, objetivando mais agilidade e segurança na prestação dos serviços executados, evitando pendências e ocasionais multas.

3. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa deverá disponibilizar um profissional para atuar semanalmente junto à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul – SC, no setor de recursos humanos, com carga horária de 08 horas semanais *in loco* e 40 horas semanais de forma remota, a contar do recebimento da Ordem de Serviço/SF.

3.2. A prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 15 (Quinze) DIAS ÚTEIS após a entrega prestação dos serviços, com o devido ateste de recebimento.

4.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo seu início imediato a partir da assinatura e publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado em conformidade a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57 inciso II.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

7.2. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

7.3. O preço proposto pela empresa licitante contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

7.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

São Cristóvão do Sul, 24 de setembro de 2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET

PREFEITA MUNICIPAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº 33/2023, instaurado pelo Município de São Cristóvão do Sul -SC, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023**

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023**

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 33/2023 – Pregão Presencial nº 17/2023, do Município de São Cristóvão do Sul - SC, que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 7 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍCULO COM O ÓRGÃO LICITADOR

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

DECLARO

Que a empresa não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DECLARANTE

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023**

ANEXO VI

## CONTRATO Nº XX/2023

**Contratante** O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, neste ato representada por seu PREFEITA, Senhora ILSE, CPF Nº 310.146.589-34 a seguir denominada CONTRATANTE

**Contratado:** XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

**Cláusula 1ª – Do objeto**: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**Cláusula 2ª – Do preço e condições de pagamento:** O valor total do presente contrato é de R$ XXXXX; com parcelas mensais de R$ XXXXXX, o pagamento será efetuado em até 15 dias após a execução do objeto, mediante nota fiscal.

**Cláusula 4ª – Do reajuste e da Vigência:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data em que o contrato for firmado, podendo ser prorrogado e renovado através de termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula 5ª – Dos recursos orçamentários**: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

04 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

01 – Departamento de Educação

2.209 – Manutenção das Ativ. De Ensino Fundamental

68 – Aplicações Diretas

33903979 – Compl. Elemento

## Cláusula 6ª. – Dos direitos e responsabilidades das partes:

**§ 1º -** Constituem direito da **Contratante** exigir o cumprimento do presente contrato nas condições avençadas e, da **Contratada**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**§ 2º -** Constituem obrigações do **Contratante**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega do objeto licitado com vistas à execução do objeto deste contrato.

**§ 3º -** Constituem obrigações da **Contratada**:

a) Elaborar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo **Contratante**, observado o disposto no Edital, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei.

b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **Contratante** isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **Contratada**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **Contratante** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

e) As despesas com deslocamento e alimentação dos profissionais da **Contratada**, ficará ao encargo desta.

**Cláusula 7ª. – Das penalidades**: Se o **Contratado** não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da administração:

- Advertência;

- Multa de 5% sobre o valor da proposta;

- Suspensão do direito de licitar junto ao **Contratante** por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **Contratado** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao **Contratado**.

**Cláusula 8ª. – Das condições**: O **Contratado** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**Cláusula 9ª. – Dos Recursos Administrativos**: Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**Parágrafo único –** A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei n.º 8.666/93.

**Cláusula 10 – Da vinculação ao Edital**: Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 33/2023, modalidade Pregão Presencial nº 17/2023, para todos os efeitos legais, especialmente em caso de dúvidas, contradições e omissões.

**Cláusula 11 – Das disposições finais**: Este contrato é intransferível, não podendo a **Contratada**, de forma alguma, sem anuência do **Contratante**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

## Cláusula 12 – Do foro: O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Curitibanos E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Cristóvão do Sul/SC, XX de XXXXXXXX de 2023.

***MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL***

***ILSE AMÉLIA LEOBET***

Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada